

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01-179.848/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de **01 (um) Relógio Eletrônico de Ponto (REP-C)**, incluindo fornecimento, instalação, configuração, testes de funcionamento, treinamento operacional, garantia e suporte técnico, destinado ao controle eletrônico da jornada de trabalho dos empregados da CURITIBA S.A., em conformidade com a Portaria MTP nº 671/2021 e demais normas aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Origem do Termo de Referência

2.1.1. O presente Termo de Referência teve origem a partir da necessidade identificada.

2.2. A CURITIBA S.A. necessita implantar sistema eletrônico de controle de jornada por meio de Relógio Eletrônico de Ponto (REP), em substituição ao método atualmente utilizado, visando garantir maior segurança jurídica, confiabilidade dos registros e atendimento à legislação trabalhista.

2.3. O registro eletrônico permitirá o controle preciso da jornada dos empregados, proporcionando maior eficiência administrativa, redução de inconsistências na apuração das horas trabalhadas e diminuição dos riscos de passivos trabalhistas.

2.4. Além disso, a implantação do equipamento contribuirá para a automatização dos processos internos de Recursos Humanos, permitindo integração com o sistema de gestão de frequência e folha de pagamento

2.5. Justificativa da Contratação

2.5.1. A contratação tem por finalidade implantar sistema eletrônico de registro de jornada que assegure o cumprimento da legislação trabalhista, proporcionando maior confiabilidade, segurança e transparência no controle de frequência dos empregados.

2.5.2. A adoção do equipamento permitirá a automatização dos registros de entrada, saída e intervalos, reduzindo falhas operacionais, conferências manuais e riscos de passivos trabalhistas, além de fortalecer os controles internos da Companhia.

2.6. Legislação Aplicável

2.6.1 A presente contratação será realizada com fundamento no **art. 122, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CURITIBA S.A.**, por se tratar de aquisição de bem cujo valor estimado é inferior ao limite estabelecido para a dispensa de licitação por baixo valor.

2.6.2. A contratação observará, ainda, as disposições da **Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016**, especialmente o art. 29, inciso II, bem como a **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)** e a **Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021**, que regulamenta o Registro Eletrônico de Ponto (REP).

2.6.3. A utilização da dispensa de licitação está condicionada à demonstração de que a contratação não configura fracionamento de despesa, nem se refere a parcelas de aquisição de maior vulto que possam ser realizadas de uma única vez, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

2.7. Razões da Escolha do Contratado

2.7.1. A escolha da empresa contratada decorreu da realização de pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, em observância aos princípios da economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a CURITIBA S.A.

2.7.2. Após a análise das propostas apresentadas, verificou-se que a contratada ofertou o **menor preço**, atendendo integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade e às condições de fornecimento estabelecidos no Termo de Referência.

2.7.3. Dessa forma, a contratação mostra-se vantajosa para a Companhia, conciliando o atendimento das necessidades administrativas com a obtenção da proposta de menor valor, em conformidade com o art. 122, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CURITIBA S.A. e com os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na aquisição de 01 (um) Relógio Eletrônico de Registro de Ponto Convencional (REP-C), em conformidade com a Portaria MTP nº 671/2021 e demais normas aplicáveis, destinado ao controle eletrônico da jornada de trabalho dos empregados da CURITIBA S.A.

3.2. A contratação compreende o fornecimento do equipamento novo, instalação, configuração, parametrização, testes de funcionamento, treinamento dos usuários responsáveis, garantia e suporte técnico durante o período contratual, assegurando o pleno funcionamento da solução.

3.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla as seguintes etapas:

a) Planejamento: definição das especificações técnicas, realização da pesquisa de mercado e seleção da proposta mais vantajosa para a Companhia.

b) Fornecimento: entrega de equipamento novo, sem uso anterior, acompanhado de todos os acessórios, cabos, fontes de alimentação, manuais técnicos e demais componentes necessários ao seu funcionamento.

c) Instalação e Configuração: instalação física do equipamento, configuração dos parâmetros de funcionamento, cadastramento inicial e realização de testes operacionais, garantindo sua perfeita integração ao ambiente da Companhia.

d) Operação: utilização diária do equipamento para o registro eletrônico das marcações de entrada, saída e intervalos dos empregados, possibilitando a geração de registros confiáveis e auditáveis para fins de controle de frequência e processamento da folha de pagamento.

e) Manutenção e Suporte: atendimento técnico durante o período de garantia para correção de falhas, substituição de componentes defeituosos, atualização de firmware, quando disponibilizada pelo fabricante, e suporte aos usuários sempre que necessário.

f) Encerramento do Ciclo de Vida: ao final da vida útil do equipamento, este deverá ser substituído quando apresentar obsolescência tecnológica, inviabilidade econômica de manutenção ou deixar de atender às exigências legais e operacionais da Companhia. O descarte do equipamento deverá observar a legislação ambiental vigente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), priorizando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletroeletrônicos.

3.4. A solução adotada visa garantir o atendimento à legislação trabalhista, maior confiabilidade no controle da jornada de trabalho, fortalecimento dos controles internos, redução de riscos de passivos trabalhistas e maior eficiência na gestão administrativa da CURITIBA S.A., durante todo o ciclo de vida do objeto contratado.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratação compreende o fornecimento de solução completa para implantação do controle eletrônico de jornada de trabalho na CURITIBA S.A., incluindo o fornecimento do equipamento, instalação, configuração, treinamento e garantia, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Os serviços a serem executados pela contratada compreendem, no mínimo:

1. Fornecedor de **01 (um) Relógio Eletrônico de Registro de Ponto Convencional (REP-C)**, novo, de primeiro uso, em conformidade com a Portaria MTP nº 671/2021 e demais normas aplicáveis.
2. Entrega do equipamento acompanhado de todos os acessórios, cabos, fontes de alimentação, manuais técnicos, licenças de uso (quando aplicável) e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento.
3. Instalação física do equipamento nas dependências da CURITIBA S.A., incluindo a fixação, ligação elétrica e conexão à rede lógica existente.
4. Configuração e parametrização do equipamento, contemplando data e hora, usuários, permissões, parâmetros operacionais e demais ajustes necessários ao correto funcionamento.
5. Instalação e configuração do software de gerenciamento do ponto eletrônico, quando aplicável, incluindo sua integração com o sistema de gestão de pessoal ou folha de pagamento utilizado pela Companhia.
6. Realização de testes operacionais para verificação do correto funcionamento do equipamento, comunicação com o software e registro das marcações de ponto.

7. Capacitação dos empregados designados pela Contratante para operação do equipamento e utilização do sistema de gerenciamento, abrangendo o cadastramento de empregados, emissão de relatórios, tratamento de marcações, extração de informações e procedimentos básicos de administração do sistema.
 8. Prestação de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, compreendendo assistência técnica, manutenção corretiva, substituição de peças defeituosas, atualizações disponibilizadas pelo fabricante e suporte técnico remoto e/ou presencial, sempre que necessário.
 9. Disponibilização de suporte técnico durante o período de garantia, com atendimento em dias úteis, observados os prazos máximos de resposta e solução previstos no contrato.
 10. Entrega de toda a documentação técnica necessária à operação do equipamento, incluindo manuais de instalação, operação, manutenção, certificados de conformidade, termo de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante.
- 4.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando as normas técnicas aplicáveis, as especificações do fabricante, a legislação trabalhista vigente e os padrões de qualidade exigidos pela CURITIBA S.A., de forma a garantir a plena operacionalidade da solução contratada.

6. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação busca:

- assegurar conformidade com a legislação trabalhista;
- modernizar o controle de frequência dos empregados;
- garantir registros íntegros e auditáveis;
- reduzir falhas operacionais;
- automatizar processos do setor de Recursos Humanos;
- facilitar auditorias e fiscalizações;
- reduzir riscos de demandas trabalhistas.

6. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES

6.1. Foram avaliadas as seguintes alternativas:

Solução 1 – Manutenção do controle atualmente utilizado

Vantagens

- Não gera investimento imediato.

Desvantagens



- Maior risco de inconsistências nos registros.
- Maior trabalho operacional.
- Menor confiabilidade das informações.
- Dificuldade de auditoria.
- Maior exposição a passivos trabalhistas.

Conclusão

Alternativa não recomendada.

Solução 2 – Controle de ponto exclusivamente por aplicativo (REP-P)

Vantagens

- Mobilidade.
- Utilização em trabalho externo ou remoto.

Desvantagens

- Dependência de dispositivos móveis.
- Necessidade de acesso constante à internet.
- Não atende adequadamente à rotina predominante dos empregados que registram ponto presencialmente.

Conclusão

Pode ser adequada para equipes externas, mas não representa a solução mais eficiente para a realidade atual da Companhia.

Solução 3 – Aquisição de Relógio Eletrônico de Ponto (REP-C)

Vantagens

- Atendimento à legislação vigente.
- Maior segurança jurídica.
- Elevada confiabilidade dos registros.
- Controle biométrico.
- Facilidade de fiscalização.
- Integração com sistemas de folha.
- Baixo custo de manutenção.

Desvantagens

- Necessidade de investimento inicial.

Conclusão

Alternativa considerada mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

6.2. Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a aquisição de Relógio Eletrônico de Ponto (REP-C) representa a solução que melhor atende às necessidades da Companhia.

6.3. A solução proporciona maior segurança dos registros, conformidade com a legislação, redução de falhas humanas e melhoria da gestão da jornada de trabalho.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

7.1. O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

7.1.1. Equipamento

- Equipamento novo, sem uso anterior;
- Registro Eletrônico de Ponto (REP-C);
- Certificação e homologação exigidas pela legislação vigente;
- Memória permanente dos registros;
- Relógio interno com sincronização automática.

7.1.2. Identificação

7.1.2.1. O equipamento deverá permitir:

- reconhecimento biométrico;
- cadastramento de digitais;
- possibilidade de utilização por cartão de proximidade e senha (quando disponível pelo fabricante).

7.1.3. Comunicação

7.1.3.1. Deverá possuir:

- conexão Ethernet TCP/IP;
- porta USB;
- possibilidade de comunicação via Wi-Fi, caso disponível.

7.1.4. Capacidade

7.1.4.1. Capacidade compatível com a quantidade atual de empregados da Companhia, permitindo futura expansão sem necessidade de substituição do equipamento.

7.1.5. Alimentação



- Fonte bivolt automática;
- bateria ou nobreak interno para funcionamento durante interrupções momentâneas de energia.

7.1.6. Software

7.1.6.1. O equipamento deverá ser compatível com software de controle de ponto utilizado pela Companhia ou fornecer solução própria, permitindo:

- cadastro de empregados;
- emissão de relatórios;
- exportação de dados;
- integração com folha de pagamento;
- apuração de banco de horas;
- tratamento de marcações.

8. SERVIÇOS INCLUSOS

8.1. A contratada deverá fornecer, sem custos adicionais:

- instalação completa;
- configuração inicial;
- parametrização;
- testes operacionais;
- treinamento dos servidores responsáveis;
- manual em português;
- suporte técnico durante a garantia.

9. GARANTIA

9.1. Garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo.

9.2. Durante esse período, deverão ser fornecidos:

- manutenção corretiva;
- substituição de peças defeituosas;
- atualização de firmware, quando disponibilizada pelo fabricante;
- suporte técnico remoto e presencial, quando necessário.

10. PRAZO DE ENTREGA

10.1. O equipamento deverá ser entregue, instalado e em pleno funcionamento no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

11. LOCAL DE ENTREGA

11.1 Sede da CURITIBA S.A., no Município de Curitiba/PR, na Rua Barão do Rio Branco, n.º 45 – 7º Andar.

12. RECEBIMENTO

12.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- **Recebimento Provisório**

12.2. Após entrega e instalação do equipamento.

- **Recebimento Definitivo**

12.3. Após testes de funcionamento e verificação da conformidade das especificações técnicas, em até 10 (dez) dias úteis.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da contratada:

- fornecer equipamento novo;
- atender integralmente às especificações deste Termo de Referência;
- realizar instalação e configuração;
- prestar treinamento;
- garantir assistência técnica;
- substituir equipamento defeituoso durante a garantia;
- responder por danos causados durante a execução do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Compete à CURITIBA S.A.:

- disponibilizar local para instalação;
- acompanhar a execução;
- realizar testes de aceitação;



- efetuar o pagamento após o recebimento definitivo;
- fiscalizar a execução contratual.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. Será adotado o critério de julgamento pelo **menor preço**, desde que atendidas integralmente todas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

16. PAGAMENTO

16.3 O pagamento será efetuado após:

- entrega do equipamento;
- instalação;
- testes de funcionamento;
- recebimento definitivo;
- apresentação da Nota Fiscal e regularidade fiscal da contratada.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução será acompanhada por servidor designado pela Diretoria da CURITIBA S.A., competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais.

18. SANÇÕES

18.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CURITIBA S.A. e no instrumento contratual.

19. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

19.1. O equipamento somente será aceito quando:

- estiver em perfeito funcionamento;
- atender integralmente às especificações técnicas;
- estiver devidamente instalado;
- possuir todos os acessórios necessários;
- tiver sido realizado o treinamento dos usuários;
- for entregue toda a documentação técnica e certificados aplicáveis.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS

20.1. O valor estimado da contratação será obtido mediante pesquisa de preços realizada junto ao mercado, observando fornecedores especializados em equipamentos REP-C.

21. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

21.1. A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, correspondente ao período mínimo de garantia, podendo ser encerrada antecipadamente após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes da garantia.

22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

22.1. O equipamento deverá possuir, no mínimo:

- conformidade com a Portaria MTP nº 671/2021;
- identificação biométrica;
- possibilidade de utilização por cartão de proximidade e senha (opcional);
- memória permanente dos registros;
- emissão de comprovante, quando aplicável à regulamentação;
- comunicação via rede Ethernet e/ou Wi-Fi;
- integração com software de controle de ponto;
- capacidade compatível com o número de empregados da Companhia;
- bateria ou nobreak interno para funcionamento durante interrupções de energia;
- garantia mínima de 12 meses;
- instalação e configuração incluídas;
- treinamento dos usuários responsáveis;
- assistência técnica durante o período de garantia.

23. PARCELAMENTO

23.1. Não se recomenda o parcelamento da contratação, considerando que o fornecimento, instalação, configuração e treinamento constituem solução integrada.

24. RESULTADOS ESPERADOS

24.1. Com a contratação espera-se:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A
Rua Barão do Rio Branco, 45 – 7º andar – Centro – Curitiba – Pr
80.010-180 - Fone 41 3221-8800 / 3221-8820
www.curitibasa.com.br



- cumprimento da legislação trabalhista;
- melhoria dos controles internos;
- redução de riscos trabalhistas;
- maior confiabilidade dos registros;
- automatização do processo de controle de frequência;
- integração com a folha de pagamento;
- redução do tempo gasto com conferências manuais;
- maior transparência nas informações.

25. IMPACTOS AMBIENTAIS

25.1. Os impactos ambientais são reduzidos.

25.2. Deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada de eventuais componentes eletrônicos substituídos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos, priorizando fornecedores que adotem práticas de logística reversa e descarte ambientalmente adequado.

26. ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Equipamento incompatível com o software de gestão	Baixa	Alto	Exigir compatibilidade técnica no edital.
Atraso na entrega	Média	Médio	Estabelecer prazo contratual e penalidades.
Falhas de funcionamento	Baixa	Alto	Exigir garantia mínima e assistência técnica.
Resistência dos usuários	Baixa	Baixo	Realizar treinamento e orientar os empregados.

27. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

27.1. Considerando:



- a necessidade administrativa;
- a obrigatoriedade de controle da jornada de trabalho;
- os ganhos operacionais;
- a redução de riscos trabalhistas;
- a relação custo-benefício da solução;

27.2. Conclui-se que a contratação é técnica, econômica e operacionalmente viável, recomendando-se o prosseguimento do processo para elaboração do Termo de Referência e realização da contratação.

28. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

28.1. Os dispêndios decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos próprios da CURITIBA S.A.

29. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

29.1. A CONTRATANTE irá analisar a documentação apresentada conforme solicitado neste Termo de Referência, onde caso haja necessidade de solicitação de documentação complementar a CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA.

30. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

30.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias além da presente licitação. A escolha por um contrato específico para a presente contratação é suficiente para atender às necessidades atuais, sem a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes adicionais.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando a conformidade com a legislação trabalhista e a adequada gestão da jornada de trabalho dos empregados da CURITIBA S.A.



CURITIBA



CURITIBA S.A.

Davidson José Moulepes

Matrícula n.º 81.599